



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1º ADITIVO E SUPRESSÃO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº079, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2025.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Atlântica Hidrosoluções LTDA**, situada na Rod. BR 285 Nº 90, Bairro Petrópolis, no Município de Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.598.168/0001-37, por seu representante, Srº **Cristian Valdemar Fontana**, inscrita no CPF sob o nº 024.630.770-69, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ADITIVO E SUPRESSÃO, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 30 de maio de 2025, firmaram contrato sob o nº 079/2025, que tem por objeto da presente licitação a execução de “Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de poço tubular, profundo no Esporte Clube Real na Localidade de Mato Branco, em Saldanha Marinho RS, cujas de descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo n.º I) do presente processo licitatório

Os serviços prestados serão executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo n.º I) e demais documentos anexos ao Processo Administrativo nº 036/2025, pregão eletrônico nº 09/2025.

O presente Termo Aditivo e Supressivo tem por objeto

:

I – **Aditivar os itens 3, 5 e 6** da planilha contratual no valor total de **R\$ 1.756,80 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme solicitação técnica e declaração da empresa contratada;

II – **Suprimir o item 13** no valor de **R\$ 1.784,80 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme justificativa apresentada e aceitação pela Administração.

ADITIVO						
3	Reabertura em 14" Até a Rocha	Própria Padrão	2	M	R\$ 148,00	R\$ 296,00
5	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	Própria Padrão	4	M	R\$ 128,30	R\$ 513,20
6	Tubo para Revestimento Geomecânico 6"1/2 STANDART	Qualytubos Geo	2	M	R\$ 473,80	R\$ 947,60
Valor de Aditivo					R\$	1.756,80

SUPRESSÃO						
13	Tubo de monitoramento	Ideal PVC	184	m	R\$ 9,70	R\$ 1.784,80
Valor de Supressão					R\$	1.784,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo de aditivo e supressivo tem por objeto o aditivo de quantitativo dos itens descritos acima e a supressão do item n.º 13 nos termos da declaração em anexo ao procedimento, bem como disponibilidade orçamentária.

Fica alterado o valor global do Contrato nº 079/2025, **com redução líquida de R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, em razão da diferença entre o valor aditivado e o valor suprimido, resultando em novo montante contratual de:

Valor atualizado do contrato: **R\$ 62.472,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo e Supressivo fundamenta-se no art. 124, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza alterações contratuais em razão de acréscimos ou diminuições quantitativas de seus objetos, respeitados os limites legais. As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho, RS, 30 de outubro de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Atlântica Hidrosoluções LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º